

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024**

**(Processo Administrativo n.º SEI 6012.2023/0027300-3)**

Contratante (UASG): 925004 - PMSP - Secretaria Municipal das Subprefeituras  
Objeto: **Aquisição de 6 (seis) nobreak 3KVA e 1 (um) nobreak 10 KVA com serviço de instalação e configuração dos equipamentos conforme especificado para utilização no CPD desta Secretaria Municipal das Subprefeituras.**  
Data da Sessão: 13/03/2024  
Horário da Fase de Lances: 08:00 horas  
Prazo da Etapa de Lances: 08:00 horas  
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM  
Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Critério de Julgamento: Menor preço  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Torna-se público que a Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio da Coordenação de Administração e Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art.56 do Decreto Municipal n.º 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de insumos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO                                           | CATSER/CATMAT                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| <b>1</b> | Nobreak 3KVA<br>Aquisição, instalação e configuração.   | 482633<br>(Código de orientação, seguir as especificações técnicas do Termo de Referência). | Un                | 6          |
| <b>2</b> | Nobreak 10 KVA<br>Aquisição, instalação e configuração. | 474138<br>(Código de orientação, seguir as especificações                                   | Un                | 1          |

|  |  |                                         |  |  |
|--|--|-----------------------------------------|--|--|
|  |  | técnicas do<br>Termo de<br>Referência). |  |  |
|--|--|-----------------------------------------|--|--|

- 1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Condições e prazos de pagamento:
  - 1.5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
  - 1.5.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
  - 1.5.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
  - 1.5.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.
  - 1.5.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
  - 1.5.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.
- 3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta.
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.
- 3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) [SICAF](#);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

## **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação**

### **1. Habilitação Jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

2.6. CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal);

2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFZ), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos Termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **Anexo II – Condições e Prazos de Pagamento**

1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.



5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

### **ANEXO III - Termo de Referência**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

### Coordenação de Tecnologia da Informação

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

#### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6012.2023/0027300-3

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste termo de referência é a aquisição de Nobreaks com serviço de instalação e configuração dos equipamentos conforme especificado para utilização no CPD desta Secretária Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

| Item | Descrição     | quantidade |
|------|---------------|------------|
| 1    | Nobreak 3KVA  | 6          |
| 2    | Nobreak 10KVA | 1          |

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC necessitam de energia estável e de qualidade para seu pleno funcionamento. A finalidade da aquisição é dotar os racks do edifício sede da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB de um sistema ininterruptos de fornecimento de energia. Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica que eventualmente venham a ocorrer na rede de energia da concessionária que atende o município de São Paulo, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática instalados no CPD, os quais necessitam de grande confiabilidade da rede de energia elétrica estabilizada, não sendo toleradas interrupções de energia, sob pena de perda de informações e consequentes prejuízos a municipalidade.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 3.1. Tipo 1

Capacidade: 3.2KVA

Configuração mínima do equipamento fornecido:

Topologia: Line Interactive

Forma de onda Senoidal Pura

Entrada Bivolt automático 115V / 220V

Saída Bivolt selecionável 115V / 220V

2 baterias seladas internas de 12V/18Ah

Expansão de autonomia com conector de engate rápido

Comunicação inteligente USB de série

Comunicação RS232 (opcional)  
Comunicação SNMP TCP IP (opcional)  
8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A)  
4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A)  
Estabilizador e filtro de linha integrados  
Chave liga-desliga temporizada e memorizada  
Leds indicadores visuais (rede e bateria)  
Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável)  
Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica  
Carregador de baterias inteligente  
Alarme sonoro  
Tecnologia SMD  
Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash  
Inversor sincronizado com a rede  
Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga  
Medição da tensão de entrada em true-RMS  
Correção da tensão de saída em true-RMS  
Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS  
Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)  
Circuito desmagnetizador  
Painel em plástico ABS de alto impacto  
Gabinete metálico  
Autonomia média de 3 horas com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6  
Desligamento automático ao final do tempo de autonomia  
Proteções  
Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização  
Proteção contra sub e sobretensão AC  
Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)  
Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador  
Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída

### 3.2. **Tipo 2**

Capacidade: 10KVA

Configuração mínima do equipamento fornecido:

Nobreak Senoidal On Line Dupla Conversão  
Filtro PFC Ativo  
Com Transformador isolador interno (isolação galvânica)  
By-pass isolado automático  
Inversor com módulos IGBT, sincronizado à rede  
Permite ser ligado na ausência da rede elétrica (função Black-out)  
Display LCD com back light, que mostra medidas elétricas, status, data e hora  
Teclado frontal para configuração de características e modos de operação  
Chave by pass manual para manutenção  
Entrada 115V (FNT) ou 220V (FNT / FFT) selecionável

Saída monofásica (FNT) ou bifásica (FFNT) via bornes  
Comunicação inteligente RS 232 (de série) ou RS 485 (opcional)  
Comunicação SNMP, protocolo TCP-IP, conector RJ-45 (opcional)  
Comunicação SNMP, suporta o protocolo Modbus sobre TCP/IP/BACNET  
8 tomadas de saída  
Proteção contra Sob e Subtensão  
Religamento automático ao retorno da rede elétrica após desligamento por bateria baixa  
Tempo de recarga das baterias após descarga total: 12 Horas  
Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8 e 10

#### Recursos:

True On-line dupla conversão com microprocessador (DSP)  
Display e teclado para fácil configuração e controle de eventos  
Conexão por bornes para entrada, saída e expansão de autonomia  
Configuração Redundante com outros Nobreaks, tipo Hot Bypass  
Baterias Hot Swap  
Rendimento  $\geq 92\%$   
Ruído a 1m  $< 65\text{dB}$   
Correção do fator de potência de entrada ( $\text{FP} \geq 0,97$ )  
Retificador e inversor a IGBT  
Bypass estático e de manutenção sem interrupções  
Recarga rápida e segura das baterias em menos de 24 horas  
Comunicação inteligente via RS232  
Softwares de gerenciamento Power NT (RS232), SNMP View e Upsilon (SNMP)

#### Proteções:

Contra sobre-carga e curto circuito  
Contra descarga profunda das baterias  
Contra sub e sobre-tensão, com retorno automático e manual  
Contra sobre-aquecimento, com alarme e by-pass automáticos  
Contra variação de frequência e distorção harmônica  
Contra surtos de tensão

#### Especificações:

Potência: 10000VA  
Topologia: On-line de dupla conversão  
Tensão de entrada: 115V (FNT) ou 220V (FNT/FFT)  
Variação máxima na entrada:  $\pm 20\%$   
Fator de potência entrada: 0,99  
Faixa de frequência admissível: 60Hz  $\pm 10\%$   
Conexão de entrada AC: Barra de terminais  
Tensão de saída: 115V (FNT) ou 220V (FNT) ou Bifásica (FNFT)  
Fator de potência saída: 0,8 a 1  
Fator de crista: 3:1  
Regulação estática para carga resistiva: 1%  
Regulação dinâmica para 100% de variação de carga resistiva:  $< 8\%$   
Frequência de inversor: 60Hz  $\pm 1\%$  na ausência total de rede  
Forma da onda no inversor: Senoidal pura  
Distorção harmônica (THD) a 100% da carga resistiva:  $< 3\%$   
Conexão de saída: barra de terminais + 8 tomadas (opcional)  
Capacidade de suportar sobrecarga: de 100 a 130% por 10 minutos, de 130 a 150% por 30 segundos e acima de 150% by-pass imediato  
Rendimento a plena carga: 92%  
Isolação galvânica com transformador isolador: sim

Tempo de transferência: Nulo ou (Zero)  
Banco de Baterias: 16 baterias de 7 a 220Ah  
Conexão de baterias externas: Barra de Terminais  
Display LCD: Sim, com todos os parâmetros  
By-pass automático e manual: Sim, via teclado  
Comunicação Inteligente: via serial RS-232 ou RS-485 (opcional)  
Comunicação SNMP: via rede de dados RJ-45 (opcional)  
MTBF: 100.000  
MTTR: 100

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para a comprovação que os Nobreaks adquiridos respeitam os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, deve, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentar:

4.1.1. Laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, os termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório sua lavra de que a composição dos Nobreaks ofertados respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

4.2. Os Nobreaks e seus produtos devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem:

4.2.1. advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente;

4.2.2. identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme art. 14, art.16, da Resolução Conama nº 401/2008.

4.3. Comprovantes de registro do fabricante nacional ou importador de Nobreaks e baterias e peças para Nobreaks, nos termos da IN nº 08/2008 IBAMA c/c Resolução Conama nº 401/2008, junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, com prazo de validade em vigor.

4.4. A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada dos Nobreaks usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008 e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do artigo 15 do Decreto nº 7404/2010.

4.5. O recolhimento e a destinação adequada dos Nobreaks deverão ser comprovados pela contratada por meio de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo que foi recolhido e seu quantitativo (unidades).

#### **5. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

##### **5.1. Instalação**

A contratada deverá fornecer um profissional técnico capacitado para realizar toda a instalação dos equipamentos, sendo de sua completa responsabilidade o fornecimento de insumos necessários para a realização da atividade, assim como a mão de obra necessária e especializada, com a supervisão e acompanhamento de equipe nomeada da SMSUB.

A contratada será responsável por toda e qualquer modificação ou adaptação necessária para a

instalação dos equipamentos.

## 5.2. **Configuração**

A contratada deverá configurar o equipamento em nossas dependências, assim como também toda a integração com a rede e infraestrutura interna da contratante.

A contratada deverá realizar todas as atividades de configuração e fornecer mão de obra capacitada para tal atividade.

## 6. **ENTREGA**

6.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas no presente termo, observado o seguinte:

6.2. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal das Subprefeituras, na Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), sito a Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Sala 231A - Centro – SP – CEP 01008-906.

6.3. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos e destino.

6.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

## 7. **RECEBIMENTO**

7.1. Após a entrega, o Contratante terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os materiais/equipamentos atendem completamente todos os quesitos do termo de referência, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

7.2. Satisfeitas todas as condições de testes, o Contratante emitirá o respectivo “**Termo de Aceite**”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “**Recebimento Definitivo**”.

7.3. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “**Termo de Aceite**” correspondente.

7.4. A garantia dos equipamentos/materiais deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

## 8. **GARANTIA E SUPORTE**

8.1. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

8.2. O objeto fornecido deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para substituição/reposição de peças danificadas.

8.3. O fornecedor terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento/material com defeito. No caso de substituição, o material/equipamento reserva deverá ser do mesmo modelo ou superior ao fornecido.



Thiago Ferreira Miranda

Assessor(a) III

Em 01/12/2023, às 18:49.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **094469216** e o código CRC **B4E9BE5E**.

---

1.

---

**Referência:** Processo nº 6012.2023/0027300-3

SEI nº 094469216



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

#### **Coordenação de Administração e Infraestrutura**

Rua Líbero Badaro, 504, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 4934-3000

**PROCESSO 6012.2023/0027300-3**

**Informação SMSUB/CADM Nº 099562473**

#### **ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

**1. OBJETO:** Aquisição de Nobreaks com serviço de instalação e configuração dos equipamentos conforme especificado para utilização no CPD desta Secretária Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

#### **2. PRAZO DE ENTREGA:**

**2.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas no presente termo, observado o seguinte:

**2.2.** A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal das Subprefeituras, na Coordenação de Tecnologia da Informação (COTI), sito a Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar - Sala 231A - Centro - SP - CEP 01008-906.

**2.3.** O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**2.4.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos e destino.

**2.5.** Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

#### **3. RECEBIMENTO:**

**3.1.** Após a entrega, o Contratante terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os materiais/equipamentos atendem completamente todos os quesitos do termo de referência, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

**3.2.** Satisfeitas todas as condições de testes, o Contratante emitirá o respectivo "Termo de Aceite", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o "Recebimento Definitivo".

**3.3.** Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de "Termo de Aceite" correspondente.

**3.4.** A garantia dos equipamentos/materiais deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**4.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.**

**4.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.**

**4.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.**

**4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A.**

**4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.**

**4.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.**

## **5. PENALIDADES:**

**5.1. Além das penalidades previstas no Título IV Capítulo I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e das demais normas cabíveis, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:**

**5.2. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 7 (sete) dias.**

**5.3. Inexecução Parcial: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho até o 30º dia de atraso.**

**5.4. Inexecução Total: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.**

**5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, da aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Paulo pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.**

**5.6. Aplicar-se-ão, as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação das Certidões Negativas Municipais.**

**5.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.**

**5.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.**

**5.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.**